Portaria nº 394/2021

Barueri, 08 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 026/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil, bem como diversos segmentos empresariais representativos no Município de Barueri, com a finalidade de aprimorar o conteúdo dos cursos técnicos ofertados pela FIEB e garantir uma sólida e promissora formação de seus alunos;

CONSIDERANDO que a experiência da comunidade empresarial, bem como da sociedade civil é de suma importância para indicar políticas educacionais que melhor se amoldem às demandas que o futuro mercado profissional irá exigir;

CONSIDERANDO que, segundo estudos especializados, até o ano de 2030 serão criadas 85% de novas profissões e haverá uma significativa extinção ou radicais alterações das atuais profissões,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Consultivo da FIEB que tem como finalidade fomentar a educação municipal técnica no Município de Barueri, cabendo ao mesmo analisar a demanda de mercado em relação aos cursos técnicos ofertados pela FIEB, sugerir e favorecer parcerias empresariais e com a sociedade civil para otimizar a atuação pedagógica da Instituição, realizar palestras e eventos sobre temas de interesse da comunidade escolar, fazer sugestões de melhorias e, buscar dentre outras ações, a efetividade de um cenário favorável ao empreendedorismo, inovador e futurista para os cursos técnicos ofertados, contribuindo para uma formação de excelência dos seus alunos e que estejam em conformidade com as necessidades do mercado de trabalho.

Art. 2º - Compõem o Conselho Consultivo da FIEB:

I – Bruna Furlan – CPF nº 315.164.108-31;

II – Claudia Regina Zanelato – CPF nº 113.669.978-32;

III – Luiz Antonio Ribeiro – CPF nº 000.597.788-65;

IV – Mauro Piccolotto Dottori – CPF nº 034.589.068-00;

V – Moacyr Correia Felix – CPF nº 024.957.187-01;

VI – Rodolfo Nagy – CPF nº 212.670.508-02;

VII – Roger Carrara Navarro – CPF nº 295.258.628-44;

VIII – Samuel André Camargo Moleiro – CPF nº 218.893.718-07.

Art. 3º - A Presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo conselheiro Moacyr Correia Felix.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Empresários da FIEB será de 03 (três) anos, contado a partir da publicação desta Portaria, sendo possível a recondução da totalidade de seus membros para os períodos subsequentes, cuja escolha ficará a critério do Superintendente da FIEB.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE